

PORTARIA Nº 402 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Outorga ao CONSÓRCIO CONSTRUTOR CENTRO NORTE. o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Ribeirão Quatã, para canteiro de obras.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 29 de 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1484/2025, de 14 de abril de 2025, do processo nº 1143/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar ao CONSÓRCIO CONSTRUTOR CENTRO NORTE, CNPJ: 54.016.278/0001-86, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Ribeirão Quatá, com a finalidade de apoio às obras de duplicação da BR-163, trecho de Nova Mutum até Lucas do Rio Verde/MT, no Município de Nova Mutum/MT, Bacia Hidrográfica Amazonica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11 – Alto Teles Pires, com as seguintes características:

I _ **Captação superficial**, no Ribeirão Quatá, nas coordenadas geográficas: Lat. 13°10'53,94" S, Long.55°59'50,08" W; e vazão máxima de captação de 32,4m³/h (0,009m³/s ou 9L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **tabela nº 01 do anexo**, para canteiro de obras.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **15 de abril de 2028**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria NÃO dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 14 de abril de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRÁ-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação superficial no Ribeirão Quatá

Coordenadas Geográficas – Lat. 13°10'53,94"S, Long.55°59'50,08"W;

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,009	12	30	Julho	0,009	12	30
Fevereiro	0,009	12	28/29	Agosto	0,009	12	30
Março	0,009	12	30	Setembro	0,009	12	30
Abril	0,009	12	30	Outubro	0,009	12	30
Maiο	0,009	12	30	Novembro	0,009	12	30
Junho	0,009	12	30	Dezembro	0,009	12	30

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 23/04/2025 as 10:19:07.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **QDHJB4689** e o código CRC **87AB0921**.